

TERMO DE APOSTILAMENTO

Apostilamento n. 04 ao Contrato Administrativo n. 35/2018

Processo n.º 25351.936991/2022-25

Trata o presente do 4º Termo de Apostilamento ao Contrato Administrativo n. 35/2018 celebrado entre a Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA e a G&E SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA., de acordo com o constante no Processo n. 25351.936991/2022-25, com o objetivo de repactuar o valor do contrato em observância às normas legais aplicáveis, às quais as partes sujeitam-se a cumprir.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente apostilamento tem como objeto repactuação dos valores do contrato em epígrafe, que passará a ter os valores abaixo especificados:

Valor Repactuado Insumos + Salários (CCT 2022)			
Discriminação	custo do posto de trabalho	Quantidade de postos	Total
Copeiro	R\$ 4.866,56	10	R\$ 48.665,60
Garçom	R\$ 6.076,90	10	R\$ 60.769,00
Encarregado Geral	R\$ 7.749,09	1	R\$ 7.749,09
Preço Mensal dos Serviços			R\$ 117.183,69
Preço Global dos Serviços			R\$ 1.406.204,28

1.2. A tabela acima refere-se ao novo valor global do contrato. No entanto, os efeitos financeiros de fato do reajuste a ser procedido, limitam-se aos períodos de 08/10/2021 a 21/12/2023, data do início dos efeitos financeiros do reajuste dos Insumos e data prevista para encerramento do mesmo, respectivamente.

1.3. Assim, o reajuste salarial para os postos, como previsto na cláusula quarta da Convenção Coletiva 2022/2022 SINDSERVIÇOS/DF foi da ordem **de 10% (dez por cento)** a título de reposição salarial e o valor do vale alimentação foi de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais) para R\$ 38,00 (trinta e oito reais), a partir da 01/01/2022.

1.4. Já o reajuste dos insumos foi com base nos dados da correção pelo IPCA para o período de 10/2020 a 09/2021, através da calculadora do cidadão - BACEN, com índice de correção para o período 1,10246380 e percentual de 10,246380%, a partir de 08/10/2021 (data do pregão).

1.5. Os valores da repactuação estão discriminados na planilha de cálculo SEI 2232675, parte integrante deste instrumento.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1. A repactuação de preço está prevista na Cláusula Nona do contrato do contrato n.º 35/2018.

2.2. A Apostila, como instrumento próprio para formalização do reajustamento contratual, está prevista no §8º do artigo 65 da Lei n.º 8.666/1993:

Art. 65. [...]

§ 8º A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

2.3. Posteriormente, os poderes constituídos entenderam pela necessidade de melhor dispor sobre o imperativo da Lei 8.666/93 citado acima, ao que foi editado o Decreto nº 9.507/2018, que em seu artigo 12 aduz que:

2.4. Art. 12. será admitida a repactuação de preços dos serviços continuados sob regime de mão de obra exclusiva, com vistas à adequação ao preço de mercado, desde que:

I - Seja observado o interregno mínimo de ano das datas dos orçamentos para os quais a proposta se referir; e

II - seja demonstrada de forma analítica a variação dos componentes dos custos do contrato, devidamente justificada.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO APOSTILAMENTO

3.1. Em vista do presente reajuste, como já demonstrado na cláusula primeira, o valor global contrato passará dos atuais R\$ 1.286.490,24 (um milhão, duzentos e oitenta e seis mil quatrocentos e noventa reais e vinte e quatro centavos) para R\$ 1.406.204,28 (um milhão, quatrocentos e seis mil duzentos e quatro reais e vinte e oito centavos), como demonstrado na cláusula primeira deste apostilamento.

3.2. A demonstração dos efeitos financeiros, que se estabelece pela diferença entre o valor mensal estimado para a execução do contrato e o valor mensal reajustado, constam na tabela abaixo:

Efeitos financeiros				
Cronograma	Dias	Valor atual	Repactuado	Diferença
Cronograma de desembolso 2021				
Outubro	22	R\$ 78.618,85	R\$ 80.130,70	R\$ 1.511,85
Novembro	30	R\$ 107.207,52	R\$ 109.269,14	R\$ 2.061,62
Dezembro	30	R\$ 107.207,52	R\$ 109.269,14	R\$ 2.061,62
Subtotal				R\$ 5.635,09
Cronograma de desembolso 2022				
Janeiro	30	R\$ 107.207,52	R\$ 117.183,69	R\$ 9.976,17

Fevereiro	30	R\$ 107.207,52	R\$ 117.183,69	R\$ 9.976,17
Março	30	R\$ 107.207,52	R\$ 117.183,69	R\$ 9.976,17
Abril	30	R\$ 107.207,52	R\$ 117.183,69	R\$ 9.976,17
Maio	30	R\$ 107.207,52	R\$ 117.183,69	R\$ 9.976,17
Junho	30	R\$ 107.207,52	R\$ 117.183,69	R\$ 9.976,17
Julho	30	R\$ 107.207,52	R\$ 117.183,69	R\$ 9.976,17
Agosto	30	R\$ 107.207,52	R\$ 117.183,69	R\$ 9.976,17
Setembro	30	R\$ 107.207,52	R\$ 117.183,69	R\$ 9.976,17
Outubro	30	R\$ 107.207,52	R\$ 117.183,69	R\$ 9.976,17
Novembro	30	R\$ 107.207,52	R\$ 117.183,69	R\$ 9.976,17
Dezembro	30	R\$ 107.207,52	R\$ 117.183,69	R\$ 9.976,17
Subtotal				R\$ 119.714,04
Cronograma de desembolso 2023				
Janeiro	30	R\$ 107.207,52	R\$ 117.183,69	R\$ 9.976,17
Fevereiro	30	R\$ 107.207,52	R\$ 117.183,69	R\$ 9.976,17
Março	30	R\$ 107.207,52	R\$ 117.183,69	R\$ 9.976,17
Abril	30	R\$ 107.207,52	R\$ 117.183,69	R\$ 9.976,17
Maio	30	R\$ 107.207,52	R\$ 117.183,69	R\$ 9.976,17
Junho	30	R\$ 107.207,52	R\$ 117.183,69	R\$ 9.976,17
Julho	30	R\$ 107.207,52	R\$ 117.183,69	R\$ 9.976,17
Agosto	30	R\$ 107.207,52	R\$ 117.183,69	R\$ 9.976,17
Setembro	30	R\$ 107.207,52	R\$ 117.183,69	R\$ 9.976,17
Outubro	30	R\$ 107.207,52	R\$ 117.183,69	R\$ 9.976,17
Novembro	30	R\$ 107.207,52	R\$ 117.183,69	R\$ 9.976,17

Dezembro	21	R\$ 75.045,26	R\$ 82.028,58	R\$ 6.983,32
Subtotal				R\$ 116.721,19
Efeitos Financeiros	2021	Retroativo de out.21 a dez.21		R\$ 5.635,09
	2022	Retroativo de jan.22 a dez.22		R\$ 119.714,04
	2023	Valores à executar		R\$ 116.721,19
Total da Repactuação				R\$ 242.070,32

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes do presente apostilamento correrão a conta dos recursos destinados à Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, para o exercício financeiro de 2023, sob as seguintes classificações:

Programa de Trabalho: 10.122.0032.2000.0001.0002 - Administração da Unidade/Anvisa Sede

Fonte de recursos: 1003000017 - Recursos da UO para Aplicação na Seguridade Social

Plano Interno: CT0352018

- Natureza da despesa: 33.90.92.37 - LOCACAO DE MAO-DE-OBRA (Desp. Exerc. Anteriores)

Nota de Empenho: 2023NE000252 (SEI 2251231) - RS 129.304,15

- Natureza da despesa: 33.90.37.05 - SERVICOS DE COPA E COZINHA

Nota de Empenho: 2023NE000246 (SEI 2251230) - R\$ 119.861,94

4.2. As despesas do exercício subsequente, caso venham a existir, correrão à conta da Dotação Orçamentária consignada para essa atividade no respectivo exercício, ficando condicionadas à previsão na LOA e à disponibilidade suficiente de caixa, de acordo com o artigo 42, da Lei Complementar n°. 101/2000.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA CONTRATUAL

5.1. A contratada, no prazo de 10 dias úteis contados do recebimento deste Termo de Apostilamento, **deverá complementar garantia contratual vigente em valor equivalente à R\$ 5.985,70 (cinco mil novecentos e oitenta e cinco reais e setenta centavos)**, para que esta some um total de R\$ 70.310,21 (setenta mil trezentos e dez reais e vinte e um centavos), com vistas à preservação da sua proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor global do contrato.

5.2. Caso o prazo não seja respeitado, aplica-se-á as disposições previstas no contrato.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

6.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato não atingidas pelo presente Termo de Apostilamento.

O presente Termo de Apostilamento, segue assinado pelo ordenador de despesa, o Gerente Geral de Gestão Administrativa e Financeira - GGGAf.



Gerente-Geral de Gestão Administrativa e Financeira, em 14/02/2023, às 09:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2020/decreto/D10543.htm.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.anvisa.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **2252683** e o código CRC **E24DCF2C**.

Referência: Processo nº 25351.936991/2022-25

SEI nº 2252683